



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEQ 116/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 85/2020 - Câmara Especializada de Eng. Química - 16/12/2020 das 17:00 as 19:00

**Decisão:** CEEQ 116/2020

**Referência:** 4571554/2020

**Interessado:** ROBSON GLEY COUTINHO FRANCA

**EMENTA:** Indeferir Revisão de atribuições profissionais. Atividades requeridas já estão inclusas em sua habilitação e outras extrapolam suas atribuições profissionais.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Eng. Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 16 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Edson Noriyuki Ito, objeto de solicitação de revisão de atribuição Robson Gley Coutinho Franca, Considerando que as outras atividades relacionadas pelo requerente (Elaboração e análise de projetos; Instrumentação e controle de automação; e Inspeção de solda e ultra som de soldas), a sua formação NÃO lhe confere atribuição profissional para ele assumir a tais responsabilidades técnicas sozinho, podendo até atuar nessas atividades, mas sob a orientação/supervisão e responsabilidade técnica de profissional engenheiro de petróleo e gás; engenheiro industrial; ou engenheiro mecânico com habilitação para tais atividades; considerando a Lei nº 5.194/1966; Resolução Confea nº 313/1986; e Resolução Confea nº 1.073/2016. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo INDEFERIMENTO do requerimento do Tecnólogo em Petróleo e Gás ROBSON GLEY COUTINHO FRANÇA, pois as atividades de Pintura industrial e proteção anticorrosiva, Manutenção e inspeção de equipamentos e Bombas e compressores (não inclui projeto e fabricação), desde que sejam no âmbito da sua formação de Tecnólogo em Petróleo e Gás, requerida já estão contempladas em sua habilitação profissional. E as demais atividades (Elaboração e análise de projetos; Instrumentação e controle de automação; e Inspeção de solda e ultra som de soldas) por ele elencadas extrapolam sua formação, embora ele até pode atuar nelas, mas sob a orientação e responsabilidade técnica de um profissional engenheiro com atribuições para elas., pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Robson Gley Coutinho Franca. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Wendell Bezerra Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Edson Noriyuki Ito. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES  
Coordenador da Reunião